



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/119/2024

PROCESSO N.º: 2024-1R0V7

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº SETADES/119/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O
ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA
AUTA LOUREIRO MACHADO –
AVEDALMA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretaria de Estado, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF nº [REDACTED] e o ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA AUTA LOUREIRO MACHADO – AVEDALMA, inscrito no CNPJ sob nº. 27.400.928/0001-10, com sede à Rua João Rodrigues Filho, Nº 425 CEP: 29.156-035, Bairro Cariacica Sede – Cariacica/ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo presidente Sr. **JOÃO BATISTA BRAGANÇA**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-1R0V7** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro 2025, **para 31 de janeiro de 2026**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JOÃO BATISTA BRAGANÇA

Presidente do Abrigo À Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado – AVEDALMA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 25/11/2025 11:27:34 -03:00

JOÃO BATISTA BRAGANÇA
CIDADÃO
assinado em 25/11/2025 11:13:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 11:27:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G52659>